



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AV. ANTÔNIO RICARDO, 43 - CENTRO - CEP: 63360-000 - AURORA/CE
CNPJ: 07.978.042/0001-40 - Tel: (88) 3543-1022 - Site: www.aurora.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Edição N° XLII de 29 de Setembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XLII de 29 de Setembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

COMISSÕES: 290901/2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADOC DE CALAMID





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XLII de 29 de Setembro de 2021

- PORTARIAS - COMISSÕES: 290901/2021

**PORTARIA Nº 290901/2021,
2021**

de 29 de setembro de

Dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial de Emergência Cultural, com vistas ao acompanhamento, monitoramento e controle das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com amparo na Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural em face à Covid - 19), Decreto Federal Nº 10.464 (Reulamentação Lei Aldir Blanc) e Decreto Municipal Nº 020901/2020 (Decretação Municipal de Ações Emergenciais Culturais), neste Município de Aurora, Estado do Ceará.

O Prefeito do Município de Aurora, Estado do Ceará, o Sr. Marcone Tavares de Luna, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 92 e seguintes da Lei orgânica Municipal e com fulcro na Ementa em epígrafe, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial de Emergência Cultural do Município de Aurora, Estado do Ceará, com vistas ao acompanhamento, monitoramento e controle das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, com amparo na Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural em face à Covid - 19), Decreto Federal Nº 10.464 (Reulamentação Lei Aldir Blanc) e Decreto Municipal Nº 020901/2020 (Decretação Municipal de Ações Emergenciais Culturais), neste Município de Aurora, Estado do Ceará.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial de Emergência Cultural:

I - prestar assistência técnica aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para o devido cadastro no Mapa da Cultura do Estado do Ceará, com vistas ao recebimento da renda emergencial mensal a ser implementada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT;

II - acompanhar, monitorar e avaliar o processo de destinação dos subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - auxiliar ao Conselho Municipal de Cultura na elaboração e publicização de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural local e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º - Assim fica composta a Comissão Intersetorial de Emergência Cultural do Município de Aurora - CE:





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XLII de 29 de Setembro de 2021

Nº	MEMBRO	CPF	SEGMENTO
01	Wagner Layb Luna Oliveira	036.090.963-09	Sec. Mun. de Cultura e Turismo
02	Débora Leite de Oliveira	030.040.613-41	Sociedade Civil
03	Cícero Marciano Alves de Oliveira	036.269.393-59	Sociedade Civil
04	Eduardo Batista Leite	077.701.843-80	Poder Legislativo
05	Tiago Alves Callou	051.079.813-64	Setor Público
06	José Ednilson Moreira Araújo	084.073.903-64	Setor Público

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aurora-Ceará, 29 de setembro de 2021.

Marcone Tavares de Luna
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº XLII de 29 de Setembro de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

MARCONE TAVARES DE LUNA

Prefeito(a)



Mauro Tavares de Luna

Secretaria Municipal de Finanças



Ana Lucia Gonçalves de Almeida Benício

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social



José Airton Saraiva Calixto

Secretaria Municipal de Agricultura, Des. Econômico, Rec. Hídricos e M. Ambiente



Wagner Layb Luna Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



João Bandeira Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



José Valdir da Silva

Secretaria Municipal de Transportes



Érik Wesley Leite Gonçalves

Secretaria Municipal da Juventude e Esporte



Cícera Edana Tavares Luna

Secretaria Municipal de Saúde



Antonio Marcelo das Neves Bezerra

Secretaria Municipal de Educação



Henderson Macedo Tavares

Secretaria de Governo e Gestão



João Paulo Pinto do Nascimento

Gabinete do Prefeito

